



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 018/2024

PROCESSO Nº059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria municipal de Assistência Social, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Ao dia, 12 de NOVEMBRO de 2024 o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.694.845/0001-27, com endereço Av. Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro, Augusto de Lima/MG, CEP: 39.219-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Henrique dos Passos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1 – NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA, EPP, Rua Quintiliano França, nº 42, Bairro Jardim Primavera II, município Sete Lagoas-MG, CEP: 35.703-088, inscrita no CNPJ sob o nº 43.465.628/0001-75, neste ato representada pelo representante legal, GRAZIELE VIEIRA COSTA, portador da Carteira de Identidade MG-11.854.191, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 065.662.086-23, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Uberlândia, nº 799, Bairro Catarina, município Sete Lagoas-MG, CEP 35.701-502.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº016/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº14.133/2021, Decreto Municipal nº026/2024 e Termo de Homologação de 12/11/2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



1.1 - O Objeto desta Ata é Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 - O Município e sua secretaria não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. As aquisições deverão ser fornecidas a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes: **(EM ANEXO)**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: 13.02.02.03.244.0576.2109.33603000- FICHA 1048

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



obrigações.

13.6 - É dever do Contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO do qual ela se originou.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000 Tel: 38 3758-1279



Augusto de Lima/MG, 12 de novembro de 2024.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ - 43.465.628/0001-75
GRAZIELE VIEIRA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Nome: _____
..... CPF. _____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____
..... CPF. _____



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

ATA

Nº ATA: 0018 Data Ass.: 12/11/2024 Vigência: 12/11/2024 até 12/11/2025

FORNECEDOR NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.465.628/0001-75

ENDEREÇO Rua R I, 37, sala 01, Bairro: BELA VISTA II, Sete lagoas - MG /Tel.:

Nº 59 - 16 / 2024 Modalidade Pregão Eletrônico (14.133 Valor R\$ 44.387,33

OBJ: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de assistência Social - CRAS, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr.	Subtotal
38868 - ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO, SOLUVEL, ENRIQUECIDO COM 9 VITAMINAS, FERRO E ZINCO, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DESTRITOS VEGETAIS, DEVERA CONSTAR TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 400GR ; ; ESPECIAL	PACOTE	20,0000	6,0300	120,60
38869 - AÇUCAR, CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FABRICA COM 05 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.. ; ; C DE MINAS	PACOTE	60,0000	18,4300	1.105,80
38870 - AMENDOIM, SEM CASCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE DE 500 GR CADA ; ; PACHA	UNIDADE	25,0000	10,2500	256,25
38871 - ARROZ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LONGO E FINO, GRÃOS INTEIROS, BENEFICIADO, POLIDO TIPO - 1, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PACOTE COM 05 KG CADA ; ; DU CAMPO	PACOTE	60,0000	29,9300	1.795,80
38872 - BACON DEFUMADO EM MANTA, FRESCO,	KG	50,0000	27,4100	1.370,50



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

ATA

COM PELE, EMBALADO À VÁCUO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, SELO DO SIF, LOTE E VALIDADE. SENDO QUE A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 5 MESES NO ATO DE ENTREGA.. ; ; SAUDALI

38873 - BISCOITO ÁGUA E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 1,5KG.. ; ; RACINE	CAIXA	50,0000	17,7600	888,00
38874 - BISCOITO CREAM CRAKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 1,5KG... ; ; RACINE	CAIXA	50,0000	17,7600	888,00
38875 - BISCOITO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 1,5KG.. ; ; RACINE	CAIXA	50,0000	18,7000	935,00
38876 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE DE ENTREGA. CAIXA CONTENDO 1,5KG.. ; ; RACINE	CAIXA	50,0000	19,4500	972,50
38877 - BOMBOM RECHEADO, TIPO SONHO DE VALSA, PACOTE COM 01 KG.. ; ; SONHO DE VALSA	PACOTE	20,0000	53,6800	1.073,60
38878 - CAFÉ EM PO, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE,TÓXICA, EMBALADO Á VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.. ; ; MONTREAL	PACOTE	72,0000	21,5300	1.550,16
38879 - CARNE BOVINA FRESCA OU RESFRIADA TIPO ACEM, LIMPA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, SEM SEBO, GORDURA E NERVO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PEÇA INTEIRA. ; ; CALAFATE	KG	100,0000	28,4100	2.841,00



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

ATA				
38880 - CEBOLA, TIPO BRANCA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.. ; ; MLP CEASA	KG	20,0000	4,1900	83,80
38881 - CREME DE LEITE USO CULINÁRIO,UHT. ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, DEVE SER RESISTENTE. A EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO. LEITE USO CULINÁRIO,UHT. ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK,NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, DEVE SER RESISTENTE. A EMBALAGEM DE 200 GRAMAS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO.. ; ; JUSSARA	UNIDADE	20,0000	3,5800	71,60
38882 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FABRICA, SEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 300GR. ; ; PALADORI	UNIDADE	30,0000	2,6000	78,00
38883 - FARINHA DE MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA FINA LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATOXICO, ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADA NA EMBALAGEM. ; ; JOPLAN	KG	50,0000	6,0900	304,50
38884 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM ; ; VITORIOSA	KG	100,0000	5,1000	510,00
38885 - FEIJÃO, CARIOQUINHA, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PEDRAS, FUNGOS, CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO DE EMBALAGEM POLIPROPILENO	KG	100,0000	5,6200	562,00



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

ATA

TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG,
COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE
VENCIMENTO ESTAMPADO NA
EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE COM 01 KG
CADA. ; ; TURAMA

38886 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ; ; TRISANTE	UNIDADE	30,0000	4,0600	121,80
38887 - FUBÁ MIMOSO: ENRIQUECIDO COM FERRO E ACÍDO FÓLICO, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. PACOTE COM 01 KG CADA. ; ; MILHARIL	UNIDADE	50,0000	4,9800	249,00
38888 - LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGENA, COR AMARELO, CREME LEITOSO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 395 GR, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: 395 GRAMAS. ; ; TRIANGULO	UNIDADE	20,0000	6,7100	134,20
38889 - LEITE DE COCO, TEXTURA HOMOGENA, COR BRANCO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 200ML, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: 200 ML. ; ; MENIN	UNIDADE	50,0000	4,2600	213,00
38890 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G ALUMINIZADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 26% NO MÍNIMO DE GORDURA E PROTEÍNA.. ; ; ITALAC	PACOTE	50,0000	16,9500	847,50
38891 - LEITE UHT, INTEGRAL FLUIDO, HOMOGENEIZADO, LONGA VIDA, ESTERILIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRA PASTEURIZAÇÃO (UHT). COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: GORDURA - MÍNIMO DE 3% EM PESO, PROTEÍNA - MÍNIMO DE 3,1% EM PESO, GLICÍDIOS (LACTOSE) - MÍNIMO DE 4,8% EM PESO. AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS, EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS, TETRA PARK, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIF. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASO OCORRA ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO E EMBALAGENS DANIFICADAS. CEMIL OU DE QUALIDADE	LITRO	288,0000	5,6900	1.638,72



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

ATA

EQUIVALENTE OU SUPERIOR. ; ; ITALAC

38892 - LINGUIÇA SUINA, TIPO TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, S/CORANTE, S/GORDURA, PREPARADA COM CARNE SUINA PICADA, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. ; ; SUINCO	KG	100,0000	16,6400	1.664,00
38893 - MARGARINA VEGETAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, POTE DE 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. ; ; CLAYBOM	UNIDADE	30,0000	7,0900	212,70
38894 - MASSA PARA BOLO SABOR BAUNILHA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 400G. ; ; VILMA	PACOTE	100,0000	5,1100	511,00
38895 - MASSA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 400G. ; ; VILMA	PACOTE	100,0000	5,7900	579,00
38896 - MASSA PARA BOLO SABOR COCO: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 400G. ; ; VILMA	PACOTE	100,0000	4,8100	481,00
38897 - MASSA PARA BOLO SABOR FESTA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 400G. ; ; VILMA	PACOTE	100,0000	4,8100	481,00
38898 - MASSA PARA BOLO SABOR LARANJA: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 400GR. ; ; VILMA	PACOTE	100,0000	4,8100	481,00
38899 - MASSA PARA BOLO SABOR LIMÃO: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 400G. ; ; VILMA	PACOTE	100,0000	4,8100	481,00



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

	ATA			
38900 - MILHO, DE CANJICA, SEM PELE, BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE DE 500 GR CADA. ; ; PACHA	PACOTE	50,0000	5,4400	272,00
38901 - MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: PACOTE DE 500 GR CADA. ; ; PACHA	PACOTE	100,0000	4,1200	412,00
38902 - MILHO VERDE EM CONSERVA PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, LIMPO, ISENTO MOFO E ODORES ESTRANHOS E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES APROPRIADOS ORIGINAL DE FABRICA, SEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM C/: 170GR ; ; M MAIS	UNIDADE	50,0000	2,9500	147,50
38903 - MOLHO DE PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL; APLICAÇÃO DE ALIMENTOS, TIPO USO CÚLINARIA EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 150ML. ; ; KITANO	UNIDADE	10,0000	6,5900	65,90
38904 - ÓLEO VEGETAL: MATÉRIA PRIMA SOJA (EMBALAGEM COM 900ML) ; ; ABC	UNIDADE	100,0000	7,7100	771,00
38905 - OVOS DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRS, ISENTO DE FUNGOS, OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM BANDEIJAS DE PAPELÃO FORTE COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES. ; ; WPH	DUZIA	125,0000	17,6800	2.210,00
38906 - PÃO, TIPO HOT DOG - PRODUTO TIPO PARA CACHORRO QUENTE, O PÃO DEVE SER ÍNTEGRO, SEM UMIDADE, COM TEXTURA E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE SER AMARGO OU AZEDO. LIVRE DE FUNGOS E IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, TRANSPARENTE E APRESENTAR DADOS COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ASSIM COMO	PACOTE	150,0000	8,2500	1.237,50



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

ATA

A FORMA DE ARMAZENAMENTO ANTES OU APÓS A ABERTURA DO PACOTE. A UNIDADE DEVE PESAR 50G E A EMBALAGEM CONTER APROXIMADAMENTE 10 UNIDADES.. ; ; MG PAES

38907 - PEITO DE FRANGO, CONGELADO, S/TEMPERO, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.. ; ; FREDINI	KG	100,0000	16,9000	1.690,00
38908 - POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE OITO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG ; ; PACHA	PACOTE	50,0000	10,5500	527,50
38909 - POLVILHO DOCE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PODRUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO. PRAZO DE OITO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG ; ; PACHA	PACOTE	50,0000	10,5400	527,00
38910 - REFRIGERANTE, BEBIDA GASEIFICADA DE BOA QUALIDADE OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇUCARES. SABOR COLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. (TIPO COCA COLA OU DE QUALIDADE SUPERIOR) ; ; PEPSI	UNIDADE	120,0000	9,3100	1.117,20
38911 - REFRIGERANTE, BEBIDA GASEIFICADA DE BOA QUALIDADE OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇUCARES. SABOR LARANJA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. (TIPO FANTA LARANJA OU DE QUALIDADE SUPERIOR) ; ; SUKITA	UNIDADE	120,0000	8,0500	966,00
38912 - REFRIGERANTE, BEBIDA GASEIFICADA DE BOA QUALIDADE OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇUCARES. SABOR UVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. (TIPO FANTA UVA OU DE QUALIDADE SUPERIOR) ; ; SUKITA	UNIDADE	120,0000	8,0500	966,00
38913 - SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICA ORIGINAL DE FABRICA COM 01 KG, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE	PACOTE	20,0000	1,8300	36,60



MUNICIPIO DE AUGUSTO DE LIMA

ATA

VECIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE DE 01 KG. ; ; POLAR

38914 - SALSICHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, S/CORANTE, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REGRIGERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG A 5KG POR EMBALAGEM. ; ; PIFPAF	PACOTE	50,0000	9,7100	485,50
38915 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR CAJU. EMBALAGEM DE 500ML SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR; CONTENDO LOTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; RENDIMENTO 5 LITROS. ; ; IMPERIAL	UNIDADE	240,0000	7,6800	1.843,20
38916 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR GOIABA. EMBALAGEM DE 500ML. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR; CONTENDO LOTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; RENDIMENTO 5 LITROS. ; ; IMPERIAL	UNIDADE	240,0000	7,6800	1.843,20
38917 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR MANGA. EMBALAGEM DE 500ML. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR; CONTENDO LOTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; RENDIMENTO 5 LITROS. ; ; IMPERIAL	UNIDADE	240,0000	7,6800	1.843,20
38918 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR MARACUJÁ. EMBALAGEM DE 500ML. SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR; CONTENDO LOTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; RENDIMENTO 5 LITROS.. ; ; IMPERIAL	UNIDADE	240,0000	7,6800	1.843,20
38919 - SUCO CONCENTRADO DE FURTA; SABOR UVA. EMBALAGEM DE 500ML SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR; CONTENDO LOTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; RENDIMENTO 5 LITROS. ; ; IMPERIAL	UNIDADE	240,0000	7,6800	1.843,20
38920 - TEMPERO PRONTO, COMPOSTO DE ALHO/SAL PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, MOFO E ODORES ESTRANHOS, LIVRE DE UMIDADES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 500GR , COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMAPADO NA EMBALAGEM. ; ; TEMPERITO	KG	30,0000	7,9200	237,60

Valor Total: 44.387,33